

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1890/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **ISABELA DA SILVA NASCIMENTO FERNANDES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 13 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1891/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALCIDES SOUZA NETO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 13 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1892/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ISABELA DA SILVA NASCIMENTO FERNANDES**, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, Símbolo **DIR-1**, a partir de 13 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1893/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **BÁRBARA CARMO CRESPO**, do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DO SUAS**, Símbolo **CC-1**, a partir de 13 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1894/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **DÉBORA LACERDA ESTRELA DOS SANTOS**,
para o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DO SUAS**, Símbolo **CC-1**, a partir de 13 de
julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1895/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARCIA DA SILVA MEDINA COSTA**, para o
Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA
FAMÍLIA**, Símbolo **CC-1**, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1896/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ISABELLA ALVES DE VASCONCELLOS PIMENTEL** da função de **SUPERVISORA DO PROGRAMA ESF**, prevista na Lei nº 1166, de 15 de dezembro de 2003, com efeitos a partir de **13 de julho de 2026**.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1897/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ISABELLA ALVES DE VASCONCELLOS PIMENTEL**, para o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ESFs**, Símbolo **CC-1**, a contar de 13 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1898/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fernanda Oliveira Silva**, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e exercer a função de **Supervisor de Programa NASF – Assistente Social**, com base na Lei nº 1733, de 17 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO

PREFEITO

DECRETO Nº. 219/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.128.118,42 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMERB, através da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
27 - FMERB	139	02.027.12.361.0073.2.191	Programa Escola em Tempo Integral	2.569.0108 - Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral - Superávit	4.4.90.51.00	1.128.118,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.128.118,42

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida (R\$)	Saldo em 31/12/25 (R\$)	Valor não utilizado (R\$)	Portaria	Saldo a Suplementar (R\$)
Escola em Tempo Integral	BB - Agência: 0627-0 Conta corrente: 25856-3	31/10 – 564.059,20 28/11 – 282.029,60 17/12 – 282.029,62	6.434.150,48	5.306.032,06	Portaria MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025	1.128.118,42
SUPERÁVIT FINANCEIRO						1.128.118,42

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º Fica criada a fonte de recursos de código 2.569.0108 – Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral - Superávit, em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia Nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, como fonte de recursos específica na programação orçamentária do Município.

Art. 5º O presente Decreto nº 219/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 13 de Março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 709.506,12 (Setecentos e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Doze Centavos)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	056	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	709.506,12
TOTAL						709.506,12

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através do Apoio Financeiro aos Municípios para realização de ações e serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro, instituído através da Resolução SES Nº 4.024 de 02 de Junho de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Resolução	Valor (R\$)
Apoio Financeiro	BRADESCO Ag: 2055 C/C: 14.019-8	12/06/2026	Resolução SES nº 4.024 de 02 de Junho de 2026	709.506,12

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 298/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de Junho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 3.057.000,00 (Três Milhões e Cinquenta e sete Mil Reais)** para atender despesas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Segurança e Ordem Pública e do Fundo Municipal de Saúde - FMS de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 – Obras	065	02.005.15.451.0021.1.002	Pavimentação de Vias Urbanas	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	4.4.90.51.00	3.000.000,00
29 – Segurança	216	02.029.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade		3.3.90.39.00	30.000,00
10 - FMS	110	02.010.10.302.0200.2.182	Manutenção da Saúde Mental	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.36.00	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						3.057.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 – Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	30.000,00
05 - Obras	071	02.005.15.451.0021.1.005	Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos		3.3.90.39.00	3.000.000,00
10 - FMS	059	02.010.10.302.0200.2.182	Manutenção da Saúde Mental	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						3.057.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 306/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 22 de Junho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 307/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	035	02.010.10.301.0200.2192	Atenção Primária em Saúde	1.600.0044 - SUS/FNS - Bloco de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.30.00	200.000,00
	109				3.3.90.39.00	585.000,00
TOTAL						785.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, autorizado pela Portaria GM/MS GM/MS Nº 10.957, de 24 de Abril de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Incremento Temporário – Atenção Primária	CEF Ag: 0769 C/C: 569000372-3	27/05/2026	Portaria GM/MS GM/MS Nº 10.957, de 24 de Abril de 2026	785.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 307/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 22 de Junho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 680.209,20 (Seiscentos e Oitenta Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos)** para atender despesas da Chefia de Gabinete e do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMHRB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
01 - Gabinete	002	02.001.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.30.00	520.000,00
27 - FMERB	150	02.027.12.361.0022.2.010	Encargos com a Merenda Escolar	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação		160.209,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						680.209,20

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 - Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	520.000,00
27 - FMERB	032	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.30.00	160.209,20
TOTAL DA ANULAÇÃO						680.209,20

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 310/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 26 de Junho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 312/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	109	02.010.10.301.0200.2192	Atenção Primária em Saúde	1.600.0044 - SUS/FNS - Bloco de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00	800.000,00
TOTAL						800.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, autorizado pela Portaria GM/MS GM/MS Nº 10.492, de 30 de Março de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Incremento Temporário – Atenção Primária	CEF Ag: 0769 C/C: 569642058-0	30/06/2026	Portaria GM/MS GM/MS Nº 10.492, de 30 de Março de 2026	800.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 312/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 03 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 313/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Créditos Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	055	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	2.200.000,00
TOTAL						2.200.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade, autorizado pela Portaria GM/MS GM/MS Nº 11.699, de 23 de Junho de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Média e Alta Complexidade	CEF Ag: 0769 C/C: 575845251-0	30/06/2026	Portaria GM/MS Nº 11.699 de 23/06/2026	2.200.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 313/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 03 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 314/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 2.230.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta Mil Reais)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMHRB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 - Obras	078	02.005.15.451.0021.2.011	Manutenção de Estradas Vicinais	1.704.0005 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.3.90.39.00	154.000,00
	262	02.005.15.452.0012.2.012	Manutenção da Limpeza Urbana			1.446.000,00
27 - FMERB	032	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.30.00	630.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						2.230.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 - Obras	066	02.005.15.451.0021.1.002	Pavimentação de Vias Urbanas	1.704.0005 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.4.90.51.00	1.600.000,00
27 - FMERB	042	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.39.00	630.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						2.230.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 314/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 09 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 315/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as dotações orçamentárias relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	053	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	200.000,00
	055				3.3.90.39.00	800.000,00
TOTAL						1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de créditos, são proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pela Portaria GM/MS GM/MS Nº 11.370, de 21 de Maio de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Média e Alta Complexidade	CEF	12/06/2026	Portaria GM/MS Nº	300.000,00
	Ag: 0769 C/C: 568158789-0		11.370 de 21/05/2026	700.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 315/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 09 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 317/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a servidora Márcia da Silva Medina Costa, ocupante do cargo em comissão de Superintendente do Núcleo de Atenção a Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 318/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Alcides Souza Neto**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 10 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal